



Presidência da República  
Secretaria de Governo  
Secretaria de Administração  
Diretoria de Recursos Logísticos

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 43/2015**  
**PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 51/2015**  
**PROCESSO Nº 00230.000754/2015-41**

A **PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**, por intermédio da Diretoria de Recursos Logísticos da Secretaria de Administração, localizada no Anexo III-A do Palácio do Planalto, Sala 210, Praça dos Três Poderes em Brasília/DF, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, dos Decretos nºs 5.450, de 31 de maio de 2005, 6.204, de 5 de setembro de 2007, 7.203, de 4 de junho de 2010, e 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da IN nº 02 SLTI/MP, de 11 de outubro de 2010 e subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão para Registro de Preços nº 019/2015, consoante consta do Processo nº 00230.000391/2015-43, RESOLVE registrar preços da empresa **LEANDRO KLEBER RIBEIRO DOS SANTOS - ME**, CNPJ nº 07.130.168/0001-60, com sede na Rua Dona Etelvina nº 600 – Jardim Nossa Senhora Aparecida – Capetinga/MG, CEP: 37.993-000, telefone nº (35) 3543 1861, visando o possível fornecimento de material odontológico, conforme especificações e condições constantes no Edital e seus Anexos, no Termo de Referência e na Proposta de Preços, independentemente de transcrição, constituindo-se esta Ata em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da legislação que rege a matéria.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto registro de preços para fornecimento de material odontológico, conforme especificação previstas em edital e seus anexos e quantidades estimadas constantes desta Ata.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS**

- 1) Os preços registrados terão validade de 12 meses e estão relacionados no Anexo I desta Ata.
- 2) Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis.
- 3) Os preços registrados poderão ser revistos nas hipóteses previstas nos arts. 17 e 18 do Decreto nº 7.892/2013.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

Esta Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA QUARTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

1) O registro do fornecedor será cancelado quando:

1.1 descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

1.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.





Presidência da República  
Secretaria de Governo  
Secretaria de Administração  
Diretoria de Recursos Logísticos

1.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.

1.4 sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

2) O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nos subitens 1.1, 1.2 e 1.4 do item 1 desta cláusula será formalizado por despacho da **PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

3) O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

3.1 por razão de interesse público; ou

3.2 a pedido do fornecedor.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES**

1 Desde que devidamente justificada a vantagem, esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da **PRESIDENCIA DA REPÚBLICA** (órgão gerenciador).

1.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso desta ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

2 Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4 Em atendimento ao disposto no § 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892/13, o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5 Autorizada a adesão, o órgão não participante (o "carona") deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

1) Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico nº 019/2015, e a proposta apresentada pela empresa.

2) Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos nºs 5.450, de 31 de maio de 2005, e 6.204, de 5 de setembro de 2007, e 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e suas alterações.





Presidência da República  
Secretaria de Governo  
Secretaria de Administração  
Diretoria de Recursos Logísticos

### CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Brasília, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Em 10 de dezembro de 2015.

*(Assinatura)*  
**GUILHERME CABRAL JUNIOR**  
Diretor de Recursos Logísticos da  
Presidência da República

*(Assinatura)*  
**LEANDRO KLEBER RIBEIRO DOS SANTOS**  
Leandro Kleber Ribeiro dos Santos - ME

**07 130 168 / 0001 - 60**  
**LEANDRO KLEBER RIBEIRO**  
**DOS SANTOS-ME**  
Rua Dona Etelvina N.º 600  
Jardim Nossa Senhora Aparecida  
CEP 37.993-000  
**CAPETINGA-MG.**



PLATAFORMA SÉTIMA - DO FÓRUM

As reuniões decorrentes da realização do presente ATA que não possam ser realizadas  
devido a qualquer motivo, serão processadas e julgadas no âmbito do Conselho de Administração  
do Instituto de Recursos Humanos, com o efeito de qualquer outro, por suas deliberações e atos.

Em 10 de dezembro de 2013

GUILHERME CABRAL JUNIOR  
Diretor de Recursos Humanos do  
Instituto de Recursos Humanos

LEANDRO KLEBER RIBEIRO DOS SANTOS  
Leandro Kleber Ribero dos Santos - MR

07 130 168 10001 - 601  
LEANDRO KLEBER RIBEIRO  
DOS SANTOS - ME  
Rua São Estevão N.º 699  
Jardim Nossa Senhora Aparecida  
CEP 37.993-900  
CAPETINGA-MG



Presidência da República  
Secretaria de Governo  
Secretaria de Administração  
Diretoria de Recursos Logísticos

**PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA PELO  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2015**

**PROCESSO Nº 00230.000754/2015-41**

**PREÇOS REGISTRADOS**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE/ UNID.	PREÇO UNIT. RS	PREÇO TOTAL RS
25	ESPÁTULA DE TITÂNIO PARA RESINA COMPOSTA, THOMPSON, Nº 4.	05/UN	33,70	168,50
100	CURETA PERIODONTAL GRACEY 11-12 HU-FRIEDY	10/UN	38,95	389,50
101	CURETA PERIODONTAL GRACEY 13-14 HU-FRIEDY	10/UN	38,95	389,50
102	CURETA PERIODONTAL GRACEY 5-6 HU-FRIEDY	10/UN	38,95	389,50
103	CURETA PERIODONTAL MACCALL 13-14 HU-FRIEDY	10/UN	38,95	389,50
104	CURETA PERIODONTAL MACCALL 17-18 HU-FRIEDY	10/UN	48,51	485,10
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>				<b>2,211,60</b>

